



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua José Dalpizol, 85 - Bairro Florestinha - Estação - RS

Fone/Fax: (54) 3337-1182 - Cx. Postal 11 - 99.930-000

E-mail: camaramunicipaldeestacao@gmail.com

CÂMARA DE VEREADORES DE ESTAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 03/2025

PARECER DE MÉRITO

PARECER Nº 03/2025

Trata-se de Projeto de Lei do Executivo Municipal sob o nº 046/2025, o qual dispõe acerca das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

O Projeto de Lei nº 046/2025, foi distribuído para essa Comissão, em atendimento ao que dispõe o artigo 47, inciso II, item "a", números 1 e 2; e artigos 162 e 163 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

O referido Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa Legislativa na data de 31/07/2025 e, posteriormente, baixado para a presente Comissão em 01/08/2025, a fim de, no prazo regimental, ser emitido o competente Parecer de Admissibilidade.

Após discutido e analisado, foi proferido em 05/08/2025 parecer de admissibilidade favorável ao referido Projeto de Lei, conforme prevê o artigo 163 do Regimento Interno desta Casa.

Ato contínuo, em cumprimento a determinação do artigo 163, § 1º, do Regimento Interno, o Projeto foi imediatamente encaminhado à Mesa, que o fez constar na Pauta das duas Sessões Plenárias Ordinárias subsequentes para recebimento de eventuais emendas, a saber em 18/08/2025 e 25/08/2025.

Nas sessões informadas, não houve a apresentação de emendas por parte dos vereadores.

Assim, considerando o que determina o § 3º do artigo 163 do Regimento Interno dessa Casa, na data de 26/08/2025, o Projeto de Lei retornou para essa Comissão para emissão de parecer sem emendas.

É o relatório.

Passo ao Voto.

Em análise ao referido Projeto de Lei, observa-se que não há impedimentos sobre a matéria apresentada, pois se vincula ao tipo de proposição de iniciativa do Poder Executivo, obedecendo ao que prevê a Constituição da República, as determinações contidas na Lei Complementar nº 101 e na Lei Orgânica desta Municipalidade, bem como o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Estação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua José Dalpizol, 85 - Bairro Florestinha - Estação - RS

Fone/Fax: (54) 3337-1182 - Cx. Postal 11 - 99.930-000

E-mail: camaramunicipaldeestacao@gmail.com

O Projeto de Lei apresentado, tem como funções principais estabelecer as metas e prioridades da administração para o ano subsequente dentre os programas e ações previstos no Projeto de Lei do Plano Plurianual, além de estabelecer as metas fiscais, dispor sobre a política pessoal, tributária e orientar e elaborar o orçamento para 2026.

Ademais, houve a participação da população através de audiência pública realizada no dia 29 de julho de 2025, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cumpre destacar que as prioridades definidas visam o desenvolvimento econômico e social do Município, a melhoria e qualificação dos serviços públicos, a melhoria da infraestrutura urbana e viária e prima pela dignidade humana e do bem comum.

Posto isso, no que compete a este Vereador Relator, Gabriel Edson Bianchi, em obediência à ordem regimental desta Casa Legislativa, atribuo Parecer com voto no sentido FAVORÁVEL para encaminhamento do Projeto de Lei nº 046/2025 para votação, atendendo ao que dispõe o artigo 163, § 4º do Regimento desta Casa.

É como voto. É o parecer.

Gabriel Edson Bianchi,
Vereador Relator.

Alinho meu entendimento e voto de acordo com o RELATOR.

Neori Esberci,
Vereador Membro.

Também voto de acordo com o RELATOR.

João Francisco Wustro Neto,
Vereador Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua José Dalpizol, 85 - Bairro Florestinha - Estação - RS

Fone/Fax: (54) 3337-1182 - Cx. Postal 11 - 99.930-000

E-mail: camaramunicipaldeestacao@gmail.com

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura Rural e Urbana.

Por **unanimidade**, a Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura Urbana e Rural concluiu pela legalidade do Projeto de Lei nº 046/2025, eis que, inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Comissão nada tem a opor ao prosseguimento da tramitação do presente projeto nesta Casa, estando apto para a votação, sem emendas.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2025.

João Francisco Wustro Neto,

Vereador Presidente.